



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio de Larice Almeida Barreto, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, à beneficiada, abaixo especificada, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Larice Almeida Barreto

Beneficiária(acompanhante): Edileuza Almeida Barreto

Endereço residencial: Rua Araxá, 365 – Ovídio Guerra – Lagoa Santa/MG

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Data do atendimento médico: 28 e 29 setembro.

Local da Consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, localizado à Rua Silvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP.

Obs.: a viagem para São Paulo está prevista para o dia 27/09/2011 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 29/09/2011

**Parágrafo Único.** A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011: **02.07.01.10.302.0019.2108.3.3.90.48.00 – Ficha 328.**

**Parágrafo Único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Edileuza Maria de Almeida, mãe e acompanhante da paciente, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta lei cópia da Comunicação Interna nº 245/2011/SEMSA, que contem as justificativas para a concessão da Ajuda de Custo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.  
Fone: (031)3688 1300